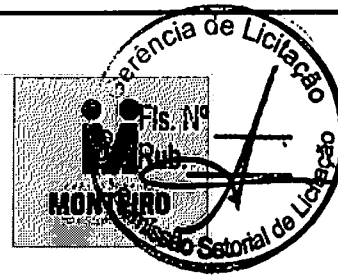




Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



TERMO DE CONTRATO Nº 47.2.02/2023/CSL

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
Nº 47.2.02/2023, QUE FAZEM ENTRE SI
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTEIRO – PB/FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E FERDIVALDO
FARIAS FREITAS**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Coronel Sizenando Rafael, 348, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 11.442.838/0001-51, neste ato representado pela Prefeita, **ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO**, Casada, Prefeita, residente à Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.068.410- 2ª VIA SSP/PB doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **FERDIVALDO FARIAS FREITAS**, CPF 054.482.844-50, sediado(a) no sítio Poção,s/n, zona rural, Monteiro-PB, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **FERDIVALDO FARIAS FREITAS** portador(a) da Carteira de Identidade nº 2926535 expedida pela (o) SSP/PB e CPF nº 054.482.844-50 tendo em vista o que consta no Processo nº 047/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0.10.42/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO (PB)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LICITANTE: FERDIVALDO FARIAS FREITAS, CPF 054.482.844-50

PLANILHA CONSTITUÍDA PARA OS LIMITES CONTRATUAIS

VEÍCULO: VAN 18 PASSAGEIROS	Coluna A	Coluna B	Coluna C (A x B)	TURNO	Coluna D	VLR UNIT.	VLR TOTAL
------------------------------------	-----------------	-----------------	-------------------------	--------------	-----------------	------------------	------------------



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



ITEM	ROTEIROS DIÁRIOS	Alunos Transportados Km/Diário	Dias Letivos	Estimado de Km a		Referência do Km			
3	Sítio Serra do Sator - Poço - Olho D'água do Silva (escola) (ida e volta) - Catolé - Serra do Sator - Xique-Xique (volta). Perfazendo diariamente 60 km	15	60	206	12360	Manhã, Tarde e Noite	7,31	R\$ 7,0145	RS 86.700,00
RS 86.700,00									

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/05/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 86.700,00 (oitenta e seis mil e setecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 13013 - Fundo Municipal de Educação.

Programa de Trabalho: 12.361.1009.2036 - Manutenção das atividades do Transporte Escolar

Programa de Trabalho: 12.361.1009.2033 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB- 30%

Natureza da Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

15500000 - Transferência do Salário- Educação

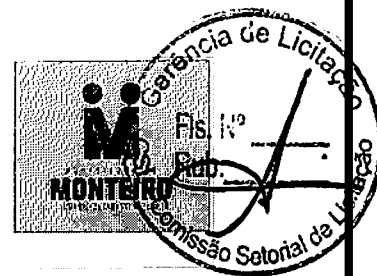
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências

Assinado por 4 pessoas: FERIVALDO FARIAS FREITAS, LAYANA RACKEL MARTINS REMÍGIO, ANNA LORENA LEITE NOBRE LAGO e ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



- 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%
- 15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%
- 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993.

4.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Assinado por 4 pessoas: FERDIVALDO FARIAS FREITAS, LUANA RACKEL MARTINS REMÍGIO, ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO e ANNE RAFAELLE DE SANTANA CRUZ MELO



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



4.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

5. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

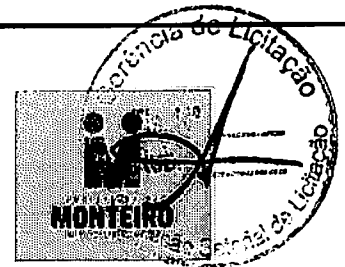
7. CLÁUSULA OITAVA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As condições de realização dos serviços objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Assinado por 4 pessoas: FERDINALDO FARIAS FREITAS, LUANA RACKEL MARTINS REMÍGIO, ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO e ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Assinado por 4 pessoas: FERDIVALDO FARIAS FREITAS, LUANA RACKEL MARTINS REMÍGIO, ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO e ANNERAFELLE DE SANTA CRUZ MELLO





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

16.1. É eleito o Foro da Monteiro - PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monteiro - PB, 17 de maio de 2023

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
CONTRATANTE

FERDIVALDO FARIAS FREITAS
CPF 054.482.844-50
Responsável legal da CONTRATADA

Assinado por 4 pessoas: FERDIVALDO FARIAS FREITAS, LUANA RACKEL MARTINS REMÍGIO, ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO e ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



TESTEMUNHAS:

1-

Nome Completo:

CPF:

2-

Nome Completo:

CPF:

Assinado por 4 pessoas: FERDIVALDO FARIAS FREITAS, LUANA RACKEL MARTINS REMÍGIO, ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO e ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C3EA-7E0A-1345-C2A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERDIVALDO FARIAS FREITAS (CPF 054.XXX.XXX-50) em 18/05/2023 13:49:29 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ LUANA RACKEL MARTINS REMÍGIO (CPF 074.XXX.XXX-63) em 24/05/2023 13:03:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO (CPF 012.XXX.XXX-93) em 24/05/2023 13:11:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO (CPF 095.XXX.XXX-00) em 24/05/2023 13:14:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/C3EA-7E0A-1345-C2A1>



**054.482.844-50 - FERDIVALDO
FARIAS FREITAS**

Handwritten signature and initials. The signature is a large, stylized cursive mark. To its right are the initials 'LF' and 'LF' written vertically.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL



Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CPF: 054.482.844-50

Nome: FERDIVALDO FARIAS FREITAS

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: SOLTEIRO

Documento de identificação: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO 036995512270 DETRAN PB

Data de nascimento: 06/06/1984

Nome da mãe: MARIA DE FATIMA FARIAS FREITAS

Certidão emitida às 09:01 de 11/05/2023.

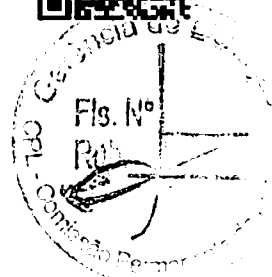
Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW, SEEU.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: AsxF.n87A. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos, originários no 2º grau no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CPF: 054.482.844-50

Nome: FERDIVALDO FARIAS FREITAS

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: SOLTEIRO

Documento de identificação: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO 036995512270 DETRAN PB

Data de nascimento: 06/06/1984

Nome da mãe: MARIA DE FATIMA FARIAS FREITAS

Certidão emitida às 09:01 de 11/05/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: CPJ, PJE2G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **7eWp.iyyy**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1660854461

PROVIDO PLÁSTICO
1660854461

NOME
FERDIVALDO FARIAS FREITAS

DOC. IDENTIDADE / OUTRO IDENTIFICADOR
2926535 SGP PB

CPF
054.482.944-50

DATA NASCIMENTO
06/06/1984

FUNÇÃO
FERDINANDO FELIPE DE FREITAS
MARIA DE FATIMA FARIAS FREITAS

PERÍODO **ACC** **CELULAR**
[] [] []

DATA DE EMISSÃO **VALIDADE** **1ª MARCAGEM**
22/03/2005 04/10/2005

ASSINATURA
Ferdinando Freitas
FERDINANDO FREITAS

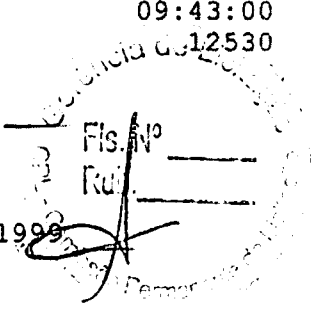
LOCAL **DATA ORÇÃO**
MONTEIRO, PB 29/10/2018

ASSINATURA **36904403948**
[Signature] **PB037567282**

PARAIBA

[Handwritten signature]
K
19

Placa : MUT3254 ✓ Chassi: 93PB02A2MXC000754
Proprietario : FERDIVALDO FARIAS FREITAS ✓
Tipo : ONIBUS Especie : PASSAGEIRO -
Marca : MARCOPOLO/VOLARE LOTAC Cor : BRANCA
Categoria : ALUGUEL Ano Fabric/Modelo : 1999/1999
Combustivel : DIESEL RENAVAL : 717541274



VISTORIA P/SERVICO DE:

licitação escolar

- ITENS REPROVADOS

- Chapeamento
- Retrovisores interno/externo
- Limpadores de parabrisas
- Para-choques dianteiro/traseiro
- Palas internas de protecao c/sol
- Escapamento: ruido e fumaca
- Buzina
- Cintos de seguranca
- Iluminacao farois/lanternas, etc.
- Tacografo
- Motor
- Extintor de incendio
- Triangulo luminoso de emergencia
- Ignicao
- Pneus - antiderrapantes e estepe
- Bancada - onibus, kombi e taxi
- Vidros
- Freio de mao
- Velocimetro
- Lanternas de sinalizacao
- Chassi
- Outros

Veiculo apresenta ALTERACAO DE CARACTERISTICA (s/n)? :

Alteracao de caracteristica AUTORIZADA pelo Detran (s/n)? :

Veiculo adaptado para DEFICIENTE FISICO (s/n)? :

Decalque do CHASSI grafitado confere (s/n)? : 3

Solicitar CARTA LAUDO a Fabricante do Veiculo (s/n)? :

Solicitar AUTORIZACAO...

p/Alterar Caracteristica(s/n)? : p/Gravar chassi (s/n)? :

p/Regravar Chassi (s/n)? : p/Regravar Motor (s/n)? :

OBSERVACOES: Veiculo apto a Circulac, com todos itens necessarios

4070426440
Numero do motor

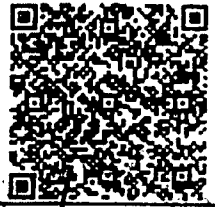
93PB02A2MXC000754
Grafitagem do chassi

Jose Renato B. Macedo
Vistoriador
102.752.0

Vistoriador Local : MONTEIRO - CIRETRAN

Validade de 30 dias ou serviço realizado

Ferdivaldo Farias Freitas
Conductor: Nome e CPF
034.482.844.80



**ALVARÁ
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

NÚMERO ALVARÁ

2023/000000204

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

AAAAACEB

Inscrição Municipal

209504993

Inscrição Anterior

Área

Nome Fantasia

Nome do Contribuinte ou Razão Social

FERDIVAL DO FARIAS FREITAS

Localização do Estabelecimento

SITIO TINGUI, Nº SN, CENTRO, MONTEIRO, PB

Atividade ou Ramo de Negócio Principal

TRANSPORTE ESCOLAR - CNAE: 49248000

CNPJ/CPF

054.482.844-50

Atividade Secundárias

Início da Atividade

Título da Licença

Observações

PLACA MUT-3284-PB

Validação

Este Alvará tem sua aceitação condicionada a verificação de autenticidade através do QR code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.monteiro.pb.gov.br>

Validade

31/12/2023

DETRAN - PB

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00717541274

PLACA

MUT3254

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

1999

ANO MODELO

1999

NÚMERO DO CRV

233702431730



Valide este QR Code com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

28544046585

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

MARCOPOLO/VOLARE LOTACAO

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

MUT3254/AL

CHASSI

93PB02A2MXC000754

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe a aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDY e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDY você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNH em vigor até 03/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV e Boleto)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber alertas de recall

DENATRAN

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDY nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

* *

POTÊNCIA/CILINDRADA

124CV/****

PESO BRUTO TOTAL

0.59

MOTOR

40704026140

CMT

10.0

EDOS

2

LOTAÇÃO

21P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

FERDIVALDO FARIAS FREITAS

CPF / CNPJ

054.482.844-50

LOCAL

MONTEIRO PB

DATA

18/04/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

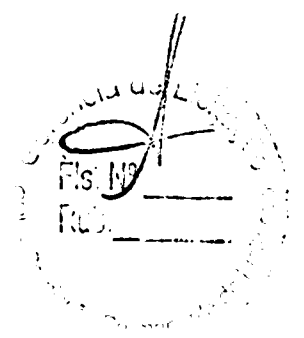
INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

[Handwritten signature]

Sistema de Informacoes de Seguranca Publica
Modulo do RENACH
RCHPC001 - Consultar Cadastro de Condutores ..

10/05/2023
09:36:17
==> CCC CODATA

Renach PB037567292 Registro 036995122-70 C.P.F. 054.482.844-50
P.G.U. C.N.H... 166085446-1 Nacion BRASILEIRO
Nome FERDIVALDO FARIAS FREITAS Sexo.. MASCULINO
Filiacao: Mae - MARIA DE FATIMA FARIAS FREITAS P.I.D NAO
Pai - FERDINANDO FELIPE DE FREITAS R.N.E NAO
Documento IDENTIDADE 2926535 SSP PB Imagens:01 Crt.. 0
Nascimento 06/06/1984 Municipio/UF: MONTEIRO / PB
----- Categoria atual AD Situacao CONFIRMADA
C Val. Medico/CNH 22/10/2023 22/10/2023 Cat. Pretendida AD
N 1a.habilitacao 04/10/2005 Val. Provisoria 03/10/2006
H Data cadastro 00/00/0000 UF: PB UF Transf.: PE 1
----- Ativ.Remunerada N Municipio Exames 2095
Exames:Medico. SIM Trafego/Leg.. SIM End. Residencial ***
Emissao SIM Atualizacao.. SIM Imp/Liberacao NAO
Eventos NAO Pontuacao.... 0 Pr.Adm.Infracoes NAO
Num. Cont. Guia 2018091040004705 Lote CNH:20180201879-Ciretran C. Grande
Informação..... PID:0
Dt Emis. Renach 17/09/2018 Munic. Atualiz: 2095 VI.Processo: 22/10/2023
Chave de Pesquisa: _____ 12530




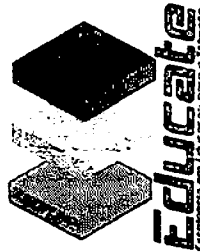
Certificado


Certificamos que **FERDIVALDO FARIAS FREITAS**

RENACH nº 03699512270, categoria AD, concluiu o **CURSO ESPECIALIZADO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, realizado no período de 24 de janeiro a 02 de fevereiro de 2020, no município de Serfânia/PE, com carga horária total de 50 horas/aula, com validade até 02 de fevereiro de 2025.

Caruaru, 07 de fevereiro de 2020.


Lindomar Rodrigues de Araújo
Diretor Geral




Eleudson Mendes da Silva
Diretor de Ensino



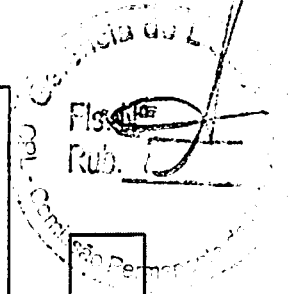
PORTARIA DE CREDENCIAMENTO DP Nº 2.898, de 29 de agosto de 2017 – DETRAN/PE
Diário Oficial do Estado nº 164, de 30 de agosto de 2017

RODRIGUES, MIRANDA E MENDES LTDA – ME
CNPJ 27.667.895/0001-79

Nº DO CERTIFICADO DETRAN/PE 0440PE00008894

Disciplina	Aproveitamento	Carga Horária	Instrutor
Legislação de Trânsito	8,5	10h	Salatíel Ramos da Silva
Direção Defensiva	8,5	15h	Arthur Victor Miranda da Silva
Primeiros Socorros	8,0	10h	Arthur Victor Miranda da Silva
Relacionamento Interpessoal	7,0	15h	Salatíel Ramos da Silva

Nº DE REGISTRO – EDUCATE 10356



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]